



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES HABILITADOS E PROFESSORES NÃO HABILITADOS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, INSTRUTORES E MONITORES, PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL NO ANO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, Sr. LENOIR DA ROCHA, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais nº 3.195 e nº 3.196, ambas de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas para admissão de professores habilitados e professores não habilitados, agente de serviços gerais e Instrutores, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público para o ano letivo de 2016, o qual rege-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Municipais nº 3.195 e nº 3.196, ambas de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Mondaí/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste/SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem;

1.1.5.1 Do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.2 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.mondai.sc.gov.br

1.1.6. O presente PROCESSO SELETIVO será válido para o ano letivo de 2016.

11.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades **OBJETIVA, TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO.**

1.2 Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se ao Processo Seletivo abaixo delineado, devendo ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.

1.2.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação de servidores municipais, e para compor reserva técnica conforme a necessidade do município, destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério professores habilitados e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

professores não habilitados, Agente de serviços gerais, instrutores e Monitor, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.2.3. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	Nº Vagas	Vencimento para 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Física	*CR	R\$ 2.065,11	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de Conclusão de curso superior em Educação Física	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de História	*CR	R\$ 2.065,11	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de Conclusão de curso superior em História	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Matemática	*CR	R\$ 2.065,11	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Matemática.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Ciências	*CR	R\$ 2.065,11	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Ciências.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Artes	*CR	R\$ 2.065,11	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

				em Artes.	
Professor de Inglês	*CR	R\$ 2.065,11	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Inglês.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Português	*CR	R\$ 2.065,11	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Português.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	*CR	R\$ 2.065,11	20,40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Educação Infantil	*CR	R\$ 2.065,11	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Informática	*CR	R\$ 2.065,11	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Informática.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço

***Cadastro de Reserva**

PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo	Nº Vagas	Vencimento para 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Física	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em Educação Física.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

Professor de História	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em História.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Matemática	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em Matemática.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Ciências	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em Ciências.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Artes	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em Artes.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Inglês	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em Inglês.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Português	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em Português.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em Pedagogia.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Educação Infantil	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em Pedagogia.	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço
Professor de Informática	*CR	R\$ 1.917,78	10,20,30,40 h/sem	Cursando Nível superior em Informática	-Objetiva -Títulos -Tempo de Serviço

***Cadastro de Reserva**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

INSTRUTORES, MONITOR E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
Cargo	Nº Vagas	Vencimento para 40 h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Instrutor de Teclado e Acordeon	*CR	R\$ 1.335,96	20,40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área	Objetiva
Instrutor de Dança Germânica	*CR	R\$ 1.335,96	20,40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área	Objetiva
Instrutor de Esportes	*CR	R\$ 1.335,96	20,40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área	Objetiva
Instrutor de Informática	*CR	R\$ 1.335,96	20,40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área	Objetiva
Instrutor de Flauta doce	*CR	R\$ 1.335,96	20,40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área	Objetiva
Agente de Serviços Gerais	*CR	R\$ 956,09	20,40h/sem	Ensino Fundamental (4º série).	Objetiva
Monitor para	*CR	-R\$ 929,42	-20,40h/sem	-Ensino médio	Objetiva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNÍCIPIO DE MONDAÍ**

Educação Infantil		-R\$ 943,62 -R\$ 1.041,68	-20,40h/sem -20,40h/sem	completo; -Ensino superior incompleto; -Ensino superior completo	
-------------------	--	------------------------------	----------------------------	--	--

***Cadastro de Reserva**

1.2.4. Os Vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais para os cargos de professores habilitados e professores não habilitados, 40 horas semanais para o cargo de agente de Serviço gerais e para o cargo de Instrutor 40 horas semanais. Poderão ser contratados professores habilitados e professores não habilitados em regime de 10 à 40 horas semanais e Instrutores em regime de 10 à 40 horas, agente de serviços gerais e monitor em regime de 20 à 40 horas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO somente serão efetuadas pela INTERNET, no site www.ameosc.org.br no período das 08h do dia 11/06/2015 às 23h59min do dia 13/07/2015.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos.
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição.
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- e) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento até as 23h59min do dia 14/07/2015.**

2.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet na Prefeitura municipal de Mondaí, localizada, sito a Rua Avenida Lajú, 420, centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente, das 07h45min às 11h30min e das 13h30min às 17h.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

2.2.2. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.3. A Prefeitura de Mondaí/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.4. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico www.ameosc.org.br

2.4.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.5. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.1. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.5.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mondaí /SC quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.7. O candidato poderá inscrever-se somente para uma das vagas que trata o presente edital, exceto para os cargos de professor, que poderá se inscrever para até duas vagas, sendo: duas (02) vagas para o cargo de professor, ou uma (01) vaga de professor e uma (01) vaga de monitor de educação infantil, ou uma (01) vaga de professor e uma (01) vaga instrutor constantes no edital.

2.7.1. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os dois (02) cargos a que pretende se inscrever;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

2.7.2. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente;

2.7.3. Para os cargos que é permitida inscrições para dois (02) cargos, serão consideradas validas somente as duas (02) ultimas inscrições realizadas;

2.7.4. Em caso de realização de duas (02) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

2.8. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

VALOR R\$	Cargo
R\$ 50,00 (Professor Habilitado)	Nível superior
R\$ 30,00 (Professor Não Habilitado, Instrutores e Monitor)	Ensino médio completo
R\$ 30,00 (Agente de Serviços Gerais)	Ensino fundamental

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.10.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.10.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.10.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de necessidades especiais.

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Mondaí**, sito à Rua Avenida Lajú, 420, Centro de Mondaí em horário de expediente da Prefeitura, das 07h45min às 11h30min e das 13h30min às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Mondaí/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Mondaí**, sito na Avenida Lajú, 420, Centro do Município de Mondaí, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

3.3. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 22/08/2015, às 14h30min, nas dependências da ESCOLA GESSY SPIER AVERBECK, AVENIDA DO ENGENHO, Nº 1.287, BAIRRO FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Mondaí- SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Mondaí/SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min, sendo que das 14h20min até as 14h30min horas horário marcado para início das provas serão repassadas as instruções ao candidatos pelos fiscais de sala e pela comissão organizadora do concurso.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h.

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a **duração de 02h30min**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **01 (UMA)** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.

5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões inéditas.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme quadro abaixo para todos os cargos de **PROFESSORES HABILITADOS e PROFESSORES NÃO HABILITADOS**, especificados no item 1.2.3 deste edital, cujos conteúdos constam neste Edital (Anexo II):

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)
1► Conhecimentos Específicos	12	0,35	4,20
2► Português	05	0,35	1,75
3► Matemática	03	0,35	1,05
TOTAL	20	-	7,00

5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme quadro abaixo para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E INSTRUTORES** especificados no item 1.2.3 deste edital, cujos conteúdos constam neste Edital (Anexo II):

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)
1► Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00
2► Português	05	0,50	2,50
3► Matemática	03	0,50	1,50
TOTAL	20	-	10,00

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS - Para os cargos de **PROFESSORES HABILITADOS e PROFESSORES NÃO HABILITADOS**. Valendo **2,5 (dois vírgula cinco)** pontos, sendo considerado título:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

TITULOS	Nº máx. de Títulos/horas	Valor do Titulo	Total
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de Educação.	1,00	1,00 ponto	1,00
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Educação.	1,00	0,70 ponto	0,70
Curso de atualização na área de Educação, presencial ou semi presencial.	80 horas	0,01 pontos para cada 01(uma) hora, limitando-se a 80(oitenta) horas.	0,80
TOTAL			2,50

5.4.1 A prova de títulos e tempo de serviço será somada à média obtida pelos candidatos na prova objetiva, para efeitos de classificação;

5.4.2. Os pontos destinados as especializações Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma de Conclusão da Instituição de Ensino, por tanto, não serão aceitos atestados, certificados ou declarações de conclusão.

5.4.3 Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, somente serão considerados se realizados no período de 2013, 2014 e até 31 de maio de 2015.

5.4.4. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

5.4.5. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

5.4.6. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

5.4.7. As cópias dos documentos para a **PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, sito na rua Avenida Lajú, 420, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h45m às 11h30m e das 13h30m às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5.4.8. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, sito na rua na Avenida Lajú, 420**, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o **último dia de inscrição**.

5.4.9. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

5.5. DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO - Para os cargos de **PROFESSORES HABILITADOS e PROFESSORES NÃO HABILITADOS**. Valendo **0,50 (zero vírgula cinquenta)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Títulos	Nº máx. de Títulos/meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	50 meses	0,01	0,50
TOTAL	-		0,50

5.5.1. A comprovação de Tempo de Serviço em anos, meses e dias será avaliada mediante apresentação de Certidão específica ou Carteira de trabalho, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite 31 de maio de 2015. A mesma deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias.

5.5.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.

5.5.3. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função de magistério.

5.5.4. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.

5.5.5. A certidão não poderá conter rasuras.

5.5.6. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

5.5.7. Para efeitos de cômputo de tempo de serviço, em relação à dias, será considerado o somatório dos dias, ou seja, 15 dias ou mais, será computado 01 (um) mês de efetivo exercício.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

5.5.8. O cômputo para tempo de serviço será de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos por mês de efetivo exercício na função.

a) Os comprovantes serão relacionados em formulário próprio conforme anexo deste edital.

b) O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

c) As cópias dos documentos para a **Prova de TEMPO DE SERVIÇO juntamente com o formulário de tempo de serviço preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, sito na rua Avenida Lajú, 420, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h45m às 11h30m e das 13h30min às 17h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

c.1) A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de tempo de serviço preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, sito na rua Avenida Lajú, 420**, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o **último dia de inscrição**.

5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, **munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA)**, o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.6.2. **Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (14h10min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.**

5.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um ou dois **cadernos de questões**, um ou dois **cartões resposta** e um ou dois **cartões identificação**, de acordo com sua inscrição.

5.6.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Identificação**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.6.4.2. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA**, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.

5.6.4.3. O **Cartão Resposta** não poderá conter assinatura do candidato, somente sua digital no verso do cartão, a qual será coletada durante a realização da prova pelos fiscais de sala.

5.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.6.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. AS PROVAS DE CADA CARGO SERÃO IDENTIFICADAS PELOS NÚMEROS 1, 2, 3 E 4 E É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A MARCAÇÃO CORRETA, SENDO QUE A NÃO MARCAÇÃO CORRETA INVALIDARÁ O CARTÃO RESPOSTA.

5.6.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito)**: 

5.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.6.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.6.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.6.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.

5.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.

5.6.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.

5.4.17.3. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

5.6.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.6.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

5.6.21. O Município de Mondaí/SC a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.6.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

5.6.3. O Município de Mondaí a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

5.8. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitida qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura óptica, em **SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Casa da Cultura da Prefeitura Municipal de Mondaí, às 14 horas do dia 25 de agosto 2015**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato (Cartão Identificação).

6.1.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.1.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos e Tempo de Experiência (Professores).

6.2. A sessão será filmada e todos os interessados terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste PROCESSO SELETIVO na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.1.3. Maior número de acertos na prova de Português;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.1.5. Maior Idade;

7.1.6. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9 . DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva;

c) no gabarito preliminar divulgado;

d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo/função.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos.

b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “recursos e requerimentos”.

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

9.4.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido Cargo, independente de terem recorrido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da Ameosc.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da Ameosc é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo decreto de resultado final será publicada.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS

10.1. A escolha de vagas será realizada, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

10.2. A carga horária da vaga será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.

10.4. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração.

10.5. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

10.6. O candidato que escolher a vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura justificativa e aguardar a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

10.7. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

10.8. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

10.9. Após cada chamada será reprocessada a classificação retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

10.10. As escolhas serão divulgadas na rádio local ou no site da Prefeitura Municipal de Mondaí www.mondai.sc.gov.br com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação.

10.11. O candidato terá 02 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade a chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

10.12. O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite de 60 horas (inativo + ativo = 60 (sessenta) horas).

10.13. As vagas disponibilizadas no processo seletivo ACT/2016 serão aquelas remanescentes da distribuição aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo.

10.14. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de chamada pública com processo simplificado.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC.

11.5. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC.

12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Mondaí/SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, conforme a legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

12.5. O Prefeito do Município de Mondaí- SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Mondaí/SC.

12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Prova de Título;

ANEXO V – Formulário de Tempo de Serviços;

ANEXO VI – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

Mondaí/SC, 10 de junho de 2015.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito

Vistado na Forma de Lei

ALEXANDRE OSCAR WILHELMS

OAB/SC 25034

Assessor Jurídico Município de Mondaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/06/2015	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Mondaí/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC.
Inscrições	11/06/2015 a 13/07/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço	11/06/2015 a 13/07/2015	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mondaí, sito à Avenida Lajú, 420, Centro de Mondaí, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	21/07/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	22 e 23/07/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	27/07/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br A partir das 17 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Publicação das Notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	28/07/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br www.mondai.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	29 e 30/07/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	04/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br www.mondai.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	11/08/2015	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br www.mondai.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prova Objetiva	22/08/2015	<ul style="list-style-type: none">- A prova objetiva será realizada nas dependências da ESCOLA GESSY SPIER AVERBECK, AVENIDA DO ENGENHO, Nº 1.287, BAIRRO FLORESTA, no Município de Mondaiá/SC.- A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.- O fechamento dos portões será às 14h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.- A prova terá início às 14h30min e término às 17 horas
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	24/08/2015	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br www.mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	25 e 26/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	25/08/2015	Às 14h, Auditório da Casa de Cultura, sito na Rua do Porto nº 279, bairro Uruguai, Mondaí/SC
Publicação do Resultado Preliminar	26/08/2015	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC.
Prazo de recurso referente a Classificação Preliminar	27 e 28/08/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a Classificação Preliminar e Gabarito Preliminar	14/09/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br www.mondai.sc.gov.br A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	15/09/2015	Pela internet no site: www.ameosc.org.br www.mondai.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação da Classificação/Resultado Final	16/09/2015	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSORES HABILITADOS e NÃO HABILITADOS

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II - MATEMÁTICA:

Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Geografia: a história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio-ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e consequências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio espacial: Metropolização e urbanização. Cidades e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio espacial; as atividades agropecuárias e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

extrativas. A questão da terra e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosfera. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos. Elementos Básicos de Teoria dos Números: Múltiplos e Divisores, MDC e MMC. Polinômios. Equações do primeiro e segundo grau. Razões, Proporções e Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Juros Compostos. Progressões Aritméticas. Progressões Geométricas. Relações e Funções. Funções polinomiais do primeiro e do segundo grau. Função Exponencial. Logaritmos, Funções Trigonométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Análise Combinatória Simples. Cálculo de Probabilidades. Elementos de Estatística: Tabelas, Gráficos, Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos retângulos e nos círculos, áreas de superfícies planas. Geometria Espacial: Poliedros, Prismas e Cilindros, Pirâmides e Cones, Esfera e Suas partes. Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência. Questões de Raciocínio Lógico Matemático. A Matemática no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de Matemática na perspectiva da Educação Matemática. História da Matemática; O ensino de Matemática através da resolução de problemas. O ensino de Matemática e as questões de cidadania e de diversidade cultural. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MONDAÍ

reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE ARTES

História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE INGLÊS

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

sintáticos: subordinação e Coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Didática e Conhecimento; Planejamento Escolar (Elaboração de planos de ensino, de projetos); Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendiz na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96)- Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MONDAÍ

nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). LDB nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Alfabetização; Ensino e Aprendizagem; Planejamento e Avaliação Escolar; Metodologia de Ensino; Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras DeskJet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modems. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw Pesquisa e Produção de Hipertexto; Utilização das TICs para fins Pedagógicos e Sociais; Informática Instrumental; Softwares Educacionais e Aplicativos; Internet; Sistema Operacional; Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Literatura sugerida: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO - INSTRUTORES E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; encontros vocálicos e consonantais; Ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise Sintática; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; homônimos e parônimos.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Expressões algébricas - Fatoração. Produtos notáveis. Regra de três simples e composta. Juros simples. Razão e proporção. Porcentagem. Teoria dos conjuntos. Sistema métrico decimal. Geometria Plana e espacial. Relações trigonométricas do triângulo retângulo. Equações e Funções do 1º e do 2º grau. Sistemas de equações. Sequências Numéricas. Resolução de Problemas. Análise de gráficos. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INSTRUTOR DE TECLADO E ACORDEON

Interpretação musical. Compositores. Notas musicais e questões específicas da modalidade escolhida. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Elementos rítmicos: fórmulas rítmicas, métricas, figuras e valores de notas e pausas. Tendência atual da Música Popular Brasileira.

INSTRUTOR DE DANÇA GERMÂNICA

Ética e cidadania; relações humanas no trabalho; noções gerais de higiene; noções gerais de organização e disciplina; atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Origem da Dança Germânica e seu contexto cultural, Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos), Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

harmonia. Noções de anatomia e primeiros socorros. Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

INSTRUTOR DE ESPORTES

Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

História da Computação, Noções gerais de informática, Memória RAM, Word, Excel, Internet, sistema operacional Windows, Vírus, Noções de operações com arquivos em ambiente Windows, Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios). Utilização do Windows Explorer: cópias, mover arquivos, criar diretórios, Conhecimentos básicos de editor de textos (ambiente Windows) criação de um novo documento, formatação e impressão, Conhecimentos básicos de planilha eletrônica (ambiente Windows) cálculo, formatação e impressão. Organização e Métodos de Processamento dos Dados. Fundamentos de Processamento de Dados Hardware. Aplicativos e Utilitários de Software. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE

Interpretação musical. Compositores. Notas musicais e questões específicas da modalidade escolhida. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Conhecimentos inerentes à função. Higiene e limpeza de crianças em creches. Segurança alimentar e noções de valor nutricional da alimentação para crianças. Desenvolvimento da Criança. Importância da Arte e brincadeiras na Educação Infantil. Constituição Federal, artigos referentes à Educação. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES

- a) – possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
- b) – demonstrar idoneidade moral e social, além maturidade no trabalho com os alunos;
- c) – seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- d) – ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- e) – executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- f) – elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- g) – avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- h) – manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- i) – cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- j) – promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- k) – promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- l) – colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- m) – cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- n) – zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- o) – realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- p) – dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- q) – zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

- r) – advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- s) – participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- t) – acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- u) – executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- v) – desempenhar outras tarefas relativas à docência;
- w) – executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

INSTRUTORES DE TECLADO E ACORDEON

O instrutor de música deve desenvolver e despertar habilidades conforme os interesses e aptidões da clientela através do uso de instrumentos; atender alunos do ensino fundamental; ministrar aulas teóricas de música; transmitir conhecimentos específicos sobre o violão e ensinar métodos adequados para a prática do instrumento; orientar, atender e acompanhar corais; executar atividades de recreação; proporcionar animação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Mondaí; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência dos menores; realizar avaliação com os alunos, e executar tarefas afins.

INSTRUTORES DE DANÇA

O propósito desse profissional deve ser de propiciar momentos de socialização, convívio, interação e lazer em grupos através de aulas de danças com os mais diferentes ritmos e desenvolver a coordenação corporal; executar atividades de danças de acordo com o som, ritmo e movimento da música; ensinar os alunos a terem o gosto pela poesia, a dramatizar, terem postura, concentração, ouvir ordens e executá-las; comportarem-se em público nas apresentações artísticas; fazer um trabalho de sociabilidade, integração do grupo, despertando a amizade, o espírito de companheirismo, cooperação e competição entre os participantes.

INSTRUTOR DE ESPORTES

Este profissional deve desenvolver atividades esportivas, organizadas em forma de treinos semanais, em diversas modalidades esportivas para os alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental; orientar na preparação física e esportiva de modo equilibrado, de acordo com a idade, sexo e habilidade de cada um; explicar as regras simplificadas de jogo, ensinar os fundamentos dos jogos; oportunizar situações de jogos para os integrantes; organizar o material para o bom andamento das Escolinhas; acompanhar as Escolinhas em amistosos ou campeonatos; despertar o gosto pelos desportos; contribuir para a socialização e respeito mútuo entre os participantes da Escolinha; incentivar os alunos a terem responsabilidades tanto no Esporte quanto na Escola; atuar nos Jogos Escolares municipais como árbitro; integrar a equipe do CMD em suas organizações esportivas; motivar os alunos há preencher o tempo livre com hábitos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

saudáveis; atuar no combate ao uso indevido de drogas; mostrar o esporte como forma de manutenção da saúde; estar constantemente em disponibilidade para atender aos que dele necessitarem, demonstrando empatia, carinho, segurança e receptividade; agir em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais pertinentes da função.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

O Instrutor de Informática deve possibilitar ao aluno das séries iniciais a iniciação no mundo da tecnologia, acompanhando a evolução das informações e dos conhecimentos, oferecendo-lhes um programa com aulas de informática.

INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE

O instrutor de música deve desenvolver e despertar habilidades conforme os interesses e aptidões da clientela através do uso de instrumentos; atender alunos do ensino fundamental; ministrar aulas teóricas de música; transmitir conhecimentos específicos sobre o violão e ensinar métodos adequados para a prática do instrumento; orientar, atender e acompanhar corais; executar atividades de recreação; proporcionar animação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Mondaí; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência dos menores; realizar avaliação com os alunos, e executar tarefas afins.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) – executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- b) – auxiliar as crianças na alimentação;
- c) – servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
- d) – observar a saúde e o bem-estar das crianças levando-as quando necessário para atendimento médico-ambulatorial;
- e) – ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
- f) – prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediatamente da ocorrência;
- g) – orientar os pais quanto à higiene infantil, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substituto ou responsável quando afastar-se ou no final do período de atendimento;
- h) – apurar a frequência diária e mensal dos menores, bem como manter boletim de evolução das crianças;
- i) – fornecer dados para estatísticas;
- j) – executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

- a) – preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
- b) – auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
- c) – combater as pragas e controlar as doenças, utilizando produtos químicos e/ou naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
- d) – separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
- e) – amontoar fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando instrumentos apropriados para recolhê-lo;
- f) – efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
- g) – zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
- h) – receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- i) – zelar pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos;
- j) – executar trabalhos braçais;
- k) – zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- l) – executar trabalhos braçais;
- m) – executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- n) – manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;
- o) – executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e educandos;
- p) – requisitar material necessário aos serviços;
- q) – receber e transmitir mensagens;
- r) – encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- s) – administrar o plantio de árvores no perímetro urbano, em próprios municipais;
- t) – conservar os gramados e plantas em jardins de próprios municipais;
- u) – conservar as plantas e gramados existentes;
- v) – plantar flores em locais próprios e em partes internas dos prédios públicos;
- w) – opinar sobre a melhor qualidade de árvores ou flores na ornamentação de prédios públicos ou áreas de uso comum;
- x) – realizar pequenos consertos em prédios públicos de propriedade do município;
- y) – relatar as anormalidades verificadas;
- z) – executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 006/2015.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos Títulos	Total
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de Educação.	1,00	1,00 ponto	1,00
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Educação.	1,00	0,70 ponto	0,70
Curso de atualização na área de Educação presencial ou semi presencial.	80 horas	0,01 pontos para cada hora de curso, limitando-se a 80 horas	0,80
TOTAL			2,50

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos Títulos	Total
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de Educação.	1,00	1,00 ponto
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Educação.	1,00	0,70 ponto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

Curso de atualização na área de Educação presencial ou semi presencial.	80 horas	0,01 pontos para cada hora de curso, limitando-se a 80 horas
TOTAL		

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato

Mondai/SC.....dede 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO PROFESSORES

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de Tempo de Serviço, de acordo com o Edital nº 006/2015.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Títulos	Nº máx. de Títulos/meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	50 meses	0,01	0,50
TOTAL	-		0,50

FORMULÁRIO DE TÍTULOS ENTREGUES PARA TEMPO DE SERVIÇO:

Títulos	Nº máx. de Títulos/meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	50 meses	0,01
TOTAL	-	

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de serviço em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato

Mondaí/SC.....dede 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PORTARIA Nº. 0251 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Comissão de Processo Seletivo

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, **LENOIR DA ROCHA**, no uso das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica, resolve;

Designar: **MARISA WÜNSCH PITTELKOW, CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT** e **CLAIDA GESSI ZIMMERMANN RENZ**, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº. 006/2015.

Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mondaí, em 01 de junho de 2015.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal de Mondaí

Rua Avenida Lajú, nº420, centro de Mondaí



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA AMEOSC

PORTARIA Nº. 0252 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

===== Nomeia Comissão de Processo Seletivo

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, **LENOIR DA ROCHA**, no uso das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica, resolve;

Fica designado: **JUSSARA REGINATTO e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN**, brasileiros, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO** que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurado através do Edital nº. 006/2015.

Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mondaí, em 01 de junho de 2015.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal de Mondaí